

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, **declara**, para os devidos fins, que, no dia **19 de agosto de 2021, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:**

1º Que a gestão apresente na próxima Plenária atualização das Unidades de Saúde, apresentando as US que correspondem ao descredenciamento de 31 Equipes de Saúde da Família (PORTARIA GM/MS Nº 1.700, DE 23 DE JULHO DE 2021) e apresente a listagem com nome das 65 US que foram suspensas a adesão ao Programa Saúde na Hora (PORTARIA Nº 58, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 e PORTARIA Nº 59, DE 16 DE AGOSTO DE 2021) ;

2º Que a gestão apresentação de esclarecimentos sobre o e-mail enviado pelas Gerências Distritais para todas as US solicitando comprovação de renda para ter acesso ao transporte sanitário eletivo;

3º O Plenário reprovou a proposta apresentada pela Secretária para solução de continuidade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias apresentado pela Gestão municipal; Foram 06 votos aprovando, 21 votos reprovando e 01 abstenção;

4ª O Plenário aprovou Nota de repúdio à proposta de Demissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias apresentado pela Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

municipal; Foram 21 votos aprovando, 06 votos reprovando e 01 abstenção.

5º Que o Índice de Vulnerabilidade Social, utilizado como base da proposta apresentada pela gestão de dimensionamento do número de ACS e ACE nas US, seja encaminhado via Sei para o CMS para análise e deliberação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021



Gilmar Campos
Coordenador do CMS/POA